

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2012, Seção 1, Pág.6.

Portaria nº 83, publicada no D.O.U. de 6/2/2012, Seção 1, Pág.6.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de Bagé, a ser instalada no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Luiz Antônio Cunha		
e-MEC N°: 200807063		
PARECER CNE/CES N°: 415/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2011

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, solicita o credenciamento de sua mantida, a Faculdade Anglo-Americano de Bagé, a ser localizada à Avenida Santa Tecla, nº 4.200, bairro Getúlio Vargas, no Município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, junto com o pedido de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Relações Internacionais, bacharelado; e Sistemas de Informação, bacharelado. Foram solicitadas 80 (oitenta) vagas anuais, no período noturno, para o curso de Ciências Contábeis e 160 (cento e sessenta) vagas anuais, nos períodos diurno e noturno, para os demais.

Além destes, foi solicitada autorização também para os cursos superiores de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Marketing, Comércio Exterior, Agronegócio, Sistemas para Internet, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Silvicultura, cada um com 160 vagas, nos períodos diurno e noturno.

A Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) realizou visita no período de 4/7/2010 a 7/7/2010, após o que atribuiu conceito “5” a cada uma das dimensões avaliadas – Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas – do que resultou o Conceito Institucional “5”.

O corpo docente da faculdade será composto de 43 professores, dos quais 7 doutores 16 mestres, 19 especialistas e um apenas graduado. Em termos de regime de trabalho, eles se distribuirão da seguinte maneira: 20 em tempo integral, 21 em tempo parcial e 2 horistas. Portanto, no que diz respeito à titulação e ao regime de trabalho, a faculdade começa em níveis superiores às de instituições similares.

A Comissão relatou que o acervo bibliográfico está suficientemente dimensionado para a demanda inicial dos cursos previstos no PDI. Utiliza moderna tecnologia da informatização para o tratamento dos documentos informacionais em seus diferentes suportes. O espaço físico é adequado para o acervo e os usuários.

A Secretaria de Educação Superior (SESu) informou que os processos de autorização dos cursos de graduação passaram por avaliação *in loco*, tendo obtido os seguintes conceitos:

<i>Curso/modalidade</i>	<i>Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2-Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 – Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Relações Internacionais, bacharelado</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>
<i>Sistemas de Informação, bacharelado</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Marketing, tecnológico</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Comércio Exterior, tecnológico</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 5</i>
<i>Agronegócio, tecnológico</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Sistemas para Internet, tecnológico</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Silvicultura, tecnológico</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>

A SESu impugnou os relatórios da avaliação dos cursos de graduação bacharelado em Ciências Contábeis e Sistemas de Informação, os quais, depois de analisados pela da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), foram alterados para os conceitos lançados acima. Mais recentemente (junho-julho de 2011), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) referendou a avaliação *in loco* dos cursos superiores de tecnologia e recomendou a autorização para seu funcionamento: o de Gestão de Recursos Humanos com 80 vagas totais anuais e os demais, com as solicitadas 160.

A SESu teceu considerações sobre o volume das vagas solicitadas pela IES para os cursos de bacharelado. Apesar das condições favoráveis tanto para o credenciamento da instituição quanto para a autorização dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Relações Internacionais e Sistemas de Informação, o número de vagas para o início das atividades foi considerado superior ao que recomenda a prudência para uma faculdade que inicia as atividades. Diante disso, a Secretaria considerou pertinente propor a redução do efetivo discente inicial, recomendando a oferta das 120 vagas anuais para os cursos que solicitaram 160.

Em suma, a SESu manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de Bagé, bem como à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado; Relações Internacionais, bacharelado; e Sistemas de Informação, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais cada; e Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, manifestação que considero adequada. Acrescento a autorização de um quinto curso, o superior de Tecnologia em Comércio Exterior, o que obteve conceito mais elevado dentre os dessa modalidade. Por coerência,

entendo que a redução do número de vagas recomendada pela SESu para os cursos de bacharelado deva ser feita também para o tecnológico acima mencionado. Completa-se, assim, o montante de cinco cursos de graduação, o máximo permitido pela legislação vigente para uma IES recém-credenciada, com o efetivo discente potencial de 560 alunos ingressantes por ano.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anglo Americano de Bagé, a ser instalada na Avenida Santa Tecla, nº 4.200, bairro Getúlio Vargas, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, Relações Internacionais, bacharelado, e Sistemas de Informação, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais cada; e Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais; e do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, com 120 vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2011.

Conselheiro Luiz Antônio Cunha – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente